

**DECRETO Nº 1125/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o período das festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO que os órgãos municipais diminuem neste período suas atividades;

CONSIDERANDO neste período, os servidores públicos recebem seus familiares e amigos vindos de outras paragens;

CONSIDERANDO que será feita manutenção na rede de internet e telefone no prédio do Palácio Municipal Daniel Bispo de Sousa e secretárias dependentes;

CONSIDERANDO a economia de gastos com energia elétrica e outros expedientes;

CONSIDERANDO finalmente que o recesso não causará danos aos serviços públicos, posto que os essenciais serão mantidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas Repartições Pública Municipal, no período de **22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 02 DE JANEIRO DE 2026.**

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços de limpeza pública e os serviços considerados essenciais, os quais obedecerão a escala de trabalho, conforme determinações superiores e sob responsabilidade integral dos Secretários Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos emergenciais e Unidade Básica de Saúde – UBS, e serviços de urgências nas Secretarias de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 3º. Neste período e respectivo horário cada secretaria deverá manter escala de plantão entre seus servidores para fins de atender as demandas de urgência e manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º. Os prazos que vencerem ou se iniciarem nesta data, ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos contados já em processos licitatórios já publicados ou publicar serão mantidos.

Art. 5º. Serão mantidas equipes para atendimentos dos serviços essenciais de Postos e Núcleos de Saúde, limpeza urbana e outros necessários à população.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itapora.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-06997b-16122025173033**